

Estudo Técnico Preliminar 35/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 08240.007986/2021-61

2. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado de acordo com o Art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e do Art. 24 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, visa a contratação emergencial de Pessoa Jurídica para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, em regime de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra, para o cargo de Marinheiro Fluvial de Convés com Comando e Praticagem e de Marinheiro Fluvial de Máquinas com Chefia de Máquinas e fornecimento de materiais de limpeza inerentes a execução das atividades, uniforme e EPI's, para atender a demanda da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, no auxílio das atividades desempenhadas pelo NEPOM, CIAPA, Base Sucuri e GEPOM e Base Anzol, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

3. Descrição da necessidade

As novas contratações em caráter emergencial, em substituição às atuais, dar-se-ão em razão da atual contratada a empresa Erica E.G. Lima Serviços de Mão de Obra EIRELI (Nome Fantasia: Facility) ter sido sancionada com impedimento de licitar por 3 meses com a União, no período de 24/08/2021 a 24/11/2021. Instada a se manifestar (20798521), a Consultoria Jurídica da União /AGU opinou pela dispensa emergencial (20798567).

Sendo assim, justifica-se a presente contratação emergencial para evitar a descontinuidade do serviço prestado à Polícia Federal pelo improrrogável contrato n.º 10/2020-SR/PF/AM, cuja vigência expira em **20/11/2021**. Registre-se que levaram 186 dias para finalizar o certame licitatório anterior para contratação de mesmo objeto (Processo SEI 08240.003724/2020-46). Considerando que o procedimento de contratação desde o planejamento até a seleção do fornecedor consome em média 200 dias na Superintendência da Polícia Federal do Amazonas, considerando que a contratação de serviço de mão de obra com dedicação exclusiva, devido à todas as nuances de cada fase do processo, requer cautela no planejamento, justifica-se a prazo de 180 dias do contrato emergencial de acordo com Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Acerca do exercício das funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteira destinado à Polícia Federal, conforme previsão constitucional (art. 144, §1º, III), foi editada a Instrução Normativa nº 2 DG/PF, de 5 de agosto de 1999, que dispôs ser do Núcleo Especial de Polícia Marítima – NEPOM a competência pela execução direta das atividades de Polícia Marítima na área de circunscrição de sua unidade e, excepcionalmente, em áreas de outras unidades.

Além do NEPOM/AM, na circunscrição da Delegacia Descentralizada de Tabatinga/AM atua o Grupo Especializado de Polícia Marítima - GEPOM que desenvolve ações de prevenção e repressão aos ilícitos nos rios do Amazonas. O combate visa principalmente o tráfico internacional de drogas, uma vez que se trata de região comumente utilizada pelos criminosos como rota de escoamento das substâncias ilícitas, pois está localizada na área de fronteira do Brasil com os dois maiores produtores de cocaína do mundo (Colômbia e Peru).

Acrescenta-se o fato de que o Centro de Integração e Aperfeiçoamento de Polícia Ambiental – CIAPA promove corriqueiramente cursos operacionais em que as embarcações são utilizadas para transporte dos alunos e instrutores, bem como são empregadas na própria instrução.

Para executar tais atividades de polícia marítima e realizar os cursos operacionais, tanto o NEPOM/AM quanto o GEPOM/AM e CIAPA necessitam de embarcações em boas condições de uso e que o transporte fluvial seja realizado de forma segura, garantindo a integridade física dos tripulantes e passageiros. Assim como, é de responsabilidade dessas unidades a conservação e manutenção de cerca de 32 embarcações somando-se as que pertencem a flotilha da Polícia Federal e aquelas apreendidas e depositadas nas áreas dessas unidades. E mais, a Superintendência de Polícia Federal no Amazonas não dispõe, em seu quadro, de servidores habilitados a suprir essa demanda.

É nesse contexto que surge a necessidade de contratação de profissionais com vasto conhecimento em navegação, embarcações, aparelhos e hidrografia local. O Marinheiro Fluvial de Convés e o Marinheiro Fluvial de Máquinas, conjugam todas as atribuições e habilidades que contribuem diretamente para o bom desempenho das atividades do NEPOM/AM, CIAPA e do GEPOM/AM, pois manterão as embarcações em condição de pronto emprego, abastecidas, limpas e posicionadas, permitindo o atendimento pleno às necessidades operacionais da Instituição com segurança, dentro dos prazos estabelecidos.

A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços marinho fluvial de convés e marinho fluvial de máquinas que se pretende contratar.

Considera-se na presente análise o artigo 9º da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, que, ao estabelecer os objetos que não se podem terceirizar, **excepciona**, no seu parágrafo único, as atividades auxiliares, instrumentais e acessórias como passíveis de execução indireta:

"Parágrafo único - As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias às funções e atividades definidas nos incisos do caput podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado."

Por oportuno, registre-se que o objeto pretendido **não** envolve serviços cuja execução indireta está proibida pelo art. 3º do Decreto n. 9.507/2018, a saber:

serviços que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

serviços estratégicos cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimento e tecnologias;

serviços relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;

serviços que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, exceto quando se tratar de cargo já extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação em caráter emergencial dos serviços e quantitativos abaixo especificados, tendo em vista a ausência disponibilidade dos cargos/funções na Administração Pública Federal para as atividades em comento, em detrimento da necessidade que o órgão tem de suprir, frente as demandas oriundas destas atividades não desempenhadas por servidores do quadro efetivo, enquadrando-se em atividades terceirizáveis.

4. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-------------------|----------------------|
| SELOG/SR/PF/AM | Célio Santana Lisboa |

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Dos Profissionais

A execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar quadro efetivo de profissionais, os quais deverão ser enquadrados nas categorias previstas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e possuírem as seguintes qualificações mínimas:

Idade mínima de 18 anos;

Ensino fundamental completo;

Ter no mínimo um ano de experiência e conhecimento fluvial no Estado do Amazonas (Experiência de pelo menos um ano no exercício da função comprovada em carteira de trabalho);

Conhecimento de casa de máquinas (somente para o MFM);

Curso Básico de Qualificação Profissional pela Marinha do Brasil;

Curso direcionado a atividade desenvolvida;

Documentos de habilitação para condução de barcos de pequeno e médio porte e voadeira.

O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

| OCUPAÇÃO | CÓDIGO CBO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO |
|---|------------|--|
| Marinheiro Fluvial de Convés com Comando e Praticagem | 7827-15 | Execução de serviços auxiliares de navegação, atracção, amarração, limpeza, conservação, segurança, carga e descarga de embarcações e dragas, controle de combustível; serviços auxiliares de topo hidrografia e balizamento; e demais tarefas correlatas. |
| Marinheiro Fluvial de Máquinas com Chefia de Máquinas | 7827-20 | Execução de tarefas relativas ao funcionamento, manutenção e conservação da praça de máquinas, bem como do material de balizamento, de acordo com a orientação recebida; condução motorista auxiliar da embarcação; controle de estoque de ferramentas e peças; e demais tarefas correlatas. |

Os empregados da contratada, prestadores dos serviços objeto deste, deverão ter procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, que serão aferidos por meio de avaliação da vida pregressa e investigação social realizada pela Polícia Federal, no início das atividades, nas alterações de pessoal ou sempre que for necessário.

Competências pessoais dos marinheiros:

Demonstra iniciativa, agilidade, autocontrole, desprendimento, atenção e firmeza;

Trabalhar em equipe e evidenciar rapidez de raciocínio;

Nadar, demonstrar resistência ao confinamento e identificar-se com o meio marítimo;

Respeitar hierarquia e manter vacinação em dia;

Apresentar-se ao trabalho pontualmente, obedecendo às regras básicas de higiene;

Atender prontamente todas as solicitações relacionadas ao cumprimento do posto de serviço e emanadas do preposto, estando sujeito a autoridade do Comandante da embarcação;

Tratar a todos com cordialidade, quer sejam servidores, estagiários, contribuintes, fornecedores;

Expressar-se oralmente dentro dos preceitos da boa forma e educação;

Agir com discrição e não veicular informações adquiridas, em decorrência do exercício das atividades, respondendo criminalmente, no caso de violação; e

Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

Natureza continuada do serviço a ser contratado

Importa registro que o serviço a ser contratado é de execução contínua, tendo em vista que sua paralisação, acaso ocorra, acarretará incalculável prejuízo ao bom andamento das atividades do NEPOM. Como se trata de uma contratação emergencial

pelo prazo máximo de 180 dias, incide a regra prevista no inciso IV do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, segundo a qual a duração não poderá ser prorrogada. Outrossim, a contratação almejada se amolda às disposições contidas no art. 15 da IN nº 05/2017-MPOG, segundo o qual *os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.*

Além da natureza continuada, já caracterizada acima, o serviço será prestado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pois preenche os requisitos elencados pelo art. 17 da IN MPDG nº 05/2017.

Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada

A empresa que vier a ser contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 – STLI/MPDG, quando couber:

usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003;

observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

E, ainda, deverá:

obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, conforto e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso;

prever soluções inovadoras na prestação de serviços de excelência, que resultem em sustentabilidade;

realizar treinamento relativo à ecocondução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental;

comprovar e manter durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, as seguintes condições: não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004; não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos) e das Convenções da OIT números 29 e 105;

adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, como: racionalização do uso de substância potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, água e papel; treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; reciclagem/destinação adequada de resíduos gerados na prestação de serviços.

Necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Não se aplica ao serviço pleiteado, tendo em vista que se trata de atividades rotineiras e conhecidas por empresas do ramo.

6. Contratação Anterior

Hoje há dois contratos em vigor na SR/PF/AM com o mesmo objeto que se pretende contratar, e contratados com a empresa Erica E.G. Lima Serviços de Mão de Obra EIRELI, Contratos 10/2020 e 04/2021-SR/PF/AM_Marinheiro Fluvial de Convés e de Marinheiro Fluvial de Máquinas. Ocorre que o Contrato 10/2020 vence em 20/11/2021, não podendo ser prorrogável pois a empresa encontra-se impedida de licitar e contratar com a União até o dia 24/11/2021.

7. Levantamento de Mercado

De acordo com art. 7º, III, *a* e *b*, da Instrução Normativa nº 40/2020 - SEGES/ME, o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições.

Os preços referenciais decorreram de pesquisa de preços praticados, com base em contratações similares e na CCT da categoria.

Foi elaborada planilha de custos e formação de preço pela Administração, com valores de salários e benefícios extraídos da Convenção Coletiva de Trabalho - 2021/2021 AM00098/2021 (20830654), de 2021 e demais dados conforme estudos do Roteiro para Padronização dos Procedimentos de Planejamento da Contratação elaborado pela AGU, Caderno Técnico e Valores Limites elaborado pela SEGES/ME, dentre outros instrumentos de estudo.

Foram coletados valores de contratações de terceirizados no estado do Amazonas no sistema Banco de Preços, que usa o mesmo banco de informações do Painel de Preços.

Também foi coletada proposta de preço da administração pública, atual contrato da SR/PF/AM.

Foram coletados orçamentos com empresas do ramo.

Os valores resultantes de toda pesquisa de preços acima, foram considerados no Mapa Comparativo de Preços, onde será estabelecido os valores de referência e máximos a serem aceitos pela Administração.

Quadro a seguir identifica algumas empresas que prestam serviço similares a órgãos públicos na Região Norte:

| EMPRESAS | CNPJ | ÓRGÃO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO |
|---|--------------------|--|
| TN Serviços Administrativos EIRELI | 15.250.755/0001-11 | Dist. Sanit. Esp. Indígena Manaus - UASG 257027 |
| Jack Serviços Comércio e Representação LTDA | 63.690.770/0001-23 | Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - UASG 130127 |
| Facility terceirização de Mão de Obra | 19.362.299/0001-52 | Superintendência da Polícia Federal no Acre |

8. Descrição da solução como um todo

O serviço de terceirização de mão-de-obra é regulamentado pelo MPDG através da IN 05/2017. A contratação deve ser feita por dispensa de licitação em caráter emergencial (Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/1993). Com algumas exceções, como a contratação de recepcionistas para eventos (congressos, formaturas, etc), esses serviços geralmente são contratados por posto de trabalho com dedicação exclusiva, em virtude da necessidade permanente dos serviços para atender a demanda da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, no auxílio das atividades desempenhadas pelo NEPOM, CIAPA, Base Sucuri e GEPOM e Base Anzol.

A solução escolhida pela Administração, contratação de forma emergencial, permitirá a continuidade dos serviços essenciais da Polícia Federal no Amazonas.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Método adotado para definir a estimativa da quantidade a ser contratada, com informações do contrato anterior e memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte:

Como já mencionado, atualmente os serviços de Marinheiros Fluviais de Convés e de Máquinas do NEPOM/AM são prestados por meio do Contrato nº 10/2020 – SR/PF/AM, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2020-SR/PF/AM, consubstanciado nos autos do Processo Administrativo nº 08240.003724/2020-46.

Para fixação dos quantitativos de postos de trabalhos, a serem ocupados por Marinheiros Fluviais de Convés e Máquinas, nos endereços discriminados abaixo, foram considerados no mínimo a manutenção dos serviços já prestados por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2020-SR/PF/AM:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Postos |
|--------------|---|-----------|
| 1 | Marinheiro Fluvial de Convés com Comando e Praticagem | 03 |
| 2 | Marinheiro Fluvial de Máquinas com Chefia de Máquina | 03 |
| Total | | 06 |

De Uniformes e Equipamentos

Além dos postos de trabalho, a futura contratação prevê os seguintes insumos para a prestação dos serviços:

| QUANTIDADE DE PEÇAS DE UNIFORME FORNECIDAS PARA CADA POSTO DE TRABALHO | | | |
|---|--|---------------|-----------------------------|
| Item | Descrição/Especificação | CATMAT | Quantidade Semestral |
| 1 | Bermuda, tecido brim, cor caqui, dois bolsos dianteiros e traseiros. | 150975 | 1 |
| 2 | Boné de brim cor caqui | 150489 | 2 |
| 3 | Calça comprida, tecido brim, cor caqui, bolsos dianteiros e traseiros. | 150360 | 2 |
| 4 | Camisa manga curta, tipo gola careca, cor branca, de algodão. Com logomarca da empresa em silkscreen | 150284 | 2 |
| 5 | Camisa manga longa, gola careca, cor branca, de algodão | 231446 | 2 |
| 6 | Cinto de nylon, tipo militar, com fivela em metal, cor preta. | 4057 | 1 |
| 7 | Pares de chinelo de dedo, cor preta, tradicional | 150604 | 2 |
| 8 | Pares de meia branca, cano curto, de algodão | 3972 | 3 |
| 9 | Plaqueta de identificação com nome, categoria e tipagem sanguínea | 61301 | 1 |
| TOTAL | | | 16 |

| QUANTIDADE DE PEÇAS DE EPI FORNECIDAS PARA CADA POSTO DE TRABALHO | | | |
|--|---|---------------|-----------------------------|
| Item | Descrição/Especificação | CATMAT | Quantidade Semestral |
| 1 | Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta | 404342 | 1 |
| 2 | Capa para chuva em pvc, tipo uso náutica, forrada com capuz | 450863 | 2 |
| 3 | Colete Salvavidas, classe V, homologado pela Marinha do Brasil, desenvolvido e fabricado conforme NORMAM 005/DPC | 52876 | 1 |
| 4 | Luva de nylon e banho de poliuretano preto na palma e nos dedos | 463203 | 6 |
| 5 | Óculos com proteção UV, visor em policarbonato, cinza (fumê) | 151039 | 2 |

| | | | |
|-------|---|--------|----|
| 6 | Protetor Auricular tipo concha dupla, mínimo 19db | 38008 | 1 |
| 7 | Protetor Labial FPS 30, proteção UVA/UVB, bastão | 405892 | 3 |
| 8 | Protetor Solar FPS 50, frasco com 200 ml | 405885 | 3 |
| 9 | Pares de Sapatilha Náutica em neoprene, com solado antiderrapante | 297902 | 1 |
| TOTAL | | | 20 |

| QUANTIDADES TOTAIS DE MATERIAIS DE LIMPEZA | | | |
|---|--|---------------|-----------------------------|
| Item | Descrição/Especificação | CATMAT | Quantidade Semestral |
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA, de 1ª qualidade, a base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloroativo de 2,0% a 2,5% p/p, princípio ativo hipoclorito de sódio, produto a base de cloro. Embalagem plástica de 2l. | 299605 | 24 |
| 2 | BALDE plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade mínima 10 litros. | 94382 | 8 |
| 3 | DESODORIZADOR de ambiente -spray, álcool etílico 96, GL 41,68%". Composição: ingrediente ativo, benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes. Fragrância suave, embalagem no mínimo com 360ml, livre de CFC. Marca Bom Ar ou similar | 150224 | 24 |
| 4 | DETERGENTE líquido, biodegradável, frasco de 500ml. Marca Limpol ou similar | 102407 | 96 |
| 5 | ESCOVA macia de mão para limpeza | 333358 | 4 |
| 6 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO, em aço carbono, pacote com 60gr e 8 unidades, recomendado para limpar e dar polimento a painéis, utensílios, louças e objetos de alumínio. Marca Bombril ou de melhor qualidade. | 95117 | 24 |
| 7 | Pacote de estopa para polimento e limpeza, com 500gr | 243579 | 48 |
| 8 | FLANELA, de 1ª qualidade, medindo 40 X 60, 100% algodão, para uso geral | 420506 | 48 |
| 9 | GRAXA NÁUTICA. Embalagem de 500gr | 127655 | 8 |
| 10 | LIMPA ALUMINIO, frasco com 500 ml | 102407 | 480 |
| 11 | LIMPA VIDRO, 500 ml, na versão pulverizador. Marca Veja ou similar | 150583 | 24 |

| | | | |
|-------|---|--------|------|
| 12 | LUVA de borracha, antiderrapante, resistente, impermeável para limpeza, tamanhos P, M e G | 327841 | 24 |
| 13 | MASSA DE POLIR Nº 2. Embalagem com 900gr | 265378 | 6 |
| 14 | ÓLEO DESENGRIMPANTE SPRAY. Embalagem com 300ml. | 261317 | 48 |
| 15 | PANO DE CHAO em algodão, branco, medindo 40 x 67 cm, tipo saco | 137057 | 120 |
| 16 | PAPEL TOALHA interfolhas contendo 1000 folhas de no mínimo 20,5cm x 22,0cm cada, 4 maços de 250 toalhas com duas dobras, cor branca, adequado perfeitamente ao suporte existente, de forma a possibilitar a retirada de apenas uma folha por vez, sem que ocorra esfarelamento do papel. Marca Aro ou similar | 440603 | 24 |
| 17 | RODO para piso com duas borrachas DE 30cm – base em polipropileno – com cabo de alumínio /madeira/pvc plastificada com rosca – comprimento de 1500mm | 288874 | 4 |
| 18 | Rodo tipo mop (esfregão) com cabo | 30279 | 6 |
| 19 | SABÃO EM PÓ com tensoativo biodegradável. Embalagem com no mínimo 1kg, contendo dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. | 226795 | 48 |
| 20 | SABONETE LÍQUIDO, aspecto físico viscoso, com fragrância suave de lavanda. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 5 litros. Marca Ecolab ou similar | 446510 | 24 |
| 21 | SACO plástico p/ lixo, 100 litros, cor preta (lixo úmido) ou cor azul (lixo seco), de polipropileno pacote com 10 unidades | 372843 | 24 |
| 22 | SILICONE GEL. Embalagem com 300gr. | 441569 | 48 |
| 23 | SILICONE SPRAY. Embalagem com 300ml | 124370 | 12 |
| 24 | VASSOURA DE PELO, Com cabo de alumínio/madeira/pvc, plastificada com rosca, para limpeza em geral | 283655 | 6 |
| Total | | | 1182 |

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros mínimos fixados nas Normas da autoridade Marítima para Uso de Uniformes na Marinha Mercante Nacional (NORMAM-21/DPC).

Todo EPI fornecido aos empregados deverá possuir Certificado de Aprovação – CA válido, de acordo com a Norma Regulamentadora 6 – NR6.

O Colete Salva-vidas deverá ser homologado pela Marinha do Brasil, e ser desenvolvido e fabricado de acordo com a NORMAM 005/DPC.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nas tabelas acima, promovendo sua substituição quando necessário.

O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

Um conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, ou a qualquer época, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

Os uniformes deverão ser aprovados pela CONTRATANTE na ocasião da celebração do contrato. Caso seja motivadamente recusado, a CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para proceder à devida adequação.

A contratada deverá fornecer uniformes completos aos seus funcionários, contado do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados.

Os uniformes deverão conter a identificação da empresa (nome e/ou logomarca) em local visível, pelo menos nas peças que compõem a parte superior do vestuário (impresso ou bordado).

Os uniformes deverão ser confortáveis, dotados de acabamento perfeito, duráveis, feitos com materiais de alta qualidade, ajuste perfeito ao corpo do usuário.

Os tecidos deverão ser confeccionados de modo a oferecer boa mobilidade e elegância ao usuário. Deverão ser resistentes, para não desbotarem e não rasgarem, bem como não serem transparentes.

Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

A identificação dos prestadores de serviços deverá ser feita através de crachá, constando no mínimo os seguintes dados:

Nome da Contratada;

Nome completo e usual do funcionário;

Função ocupada;

Número do documento de identidade e CPF;

Fotografia;

Tipo sanguíneo e fator RH.

Os uniformes não deverão ser cobrados dos empregados, salvo se houver destruição intencional ou desvio de peças por dolo do empregado;

Tendo em vista que os tipos e quantidades de materiais, equipamento e utensílios são influenciados pela metodologia de trabalho escolhida para a execução dos serviços, a quantificações e especificações mínimas estimadas são as contidas nas tabelas deste item

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 267.170,94

Levando em conta o valor da última repactuação do contrato 10/2020-SR/PF/AM, o custo estimado da contratação é de R\$ **267.170,94 (duzentos e sessenta e sete mil cento e setenta reais e noventa e quatro centavos)** para o valor total da contratação considerando 6 postos de trabalho e prazo máximo contratual de 180 dias.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme o § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

No presente caso, por se tratar de apenas dois itens, verificou-se mais vantajosa para a Administração a contratação em um lote, por ser mais viável tecnicamente e economicamente, permitindo maior competitividade e não gerando prejuízo por perda de escala.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo da contratação como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado. Porém, como se trata de uma contratação emergencial pelo prazo máximo de 180 dias, faz-se necessário iniciar estudos para contratação de serviços continuados para substituir a presente contratação.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela está alinhada à atualização do Planejamento Estratégico 2014/2022 da Polícia Federal, conforme item 2.4.2. da Resolução Nº 005-CGPF/PF (20798900), de 12 de agosto de 2021: Ação Estratégica: Otimizar os Serviços ao Usuário/Cidadão Otimizar, desburocratizar e digitalizar os serviços prestados à população, envolvendo notadamente as atividades administrativas e de apoio finalístico, buscando facilitar o acesso do cidadão à instituição e seus serviços.

A contratação encontra-se registrada no item 225 do Plano Anual de Contratações - PAC 2021 da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas, a aquisição em questão é de suma importância para as atividades da Polícia Federal no estado do Amazonas.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com essa contratação se pretende que não haja interrupção dos serviços de apoio administrativo, que prejudicariam as atividades meio e fim da Polícia Federal no Amazonas.

Dar melhor conformidade legal para as atividades que são melhor enquadradas como serviços de marinheiro fluvial de convés e de máquinas.

15. Providências a serem Adotadas

Iniciar um novo estudo para contratação de empresa de terceirização, através de licitação, com o propósito de aprimorar e substituir a contratação anterior.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Como se trata serviços de marinheiro fluvial de convés e de máquinas envolvendo atividades de apoio e sustentação as atividades fins da instituição, a mão-de-obra contratada deverá seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão. Assim, cabe aos terceirizados seguir as diretrizes que são de adoção obrigatória para os servidores efetivos da unidade administrativa na redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, na separação dos resíduos recicláveis que serão descartados pela Administração e destinados às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Assim, a contratação descrita nos autos torna-se de fundamental importância ao andamento satisfatório das atividades da Superintendência da Polícia Federal no Amazonas e se faz imprescindível para atender as necessidades do NEPOM/AM, CIAPA, Base Sucuri, GEPOM/TBA e Base Anzol.

18. Responsáveis

WILSON FERNANDES DE SOUZA FILHO

Perito Criminal Federal

GEORGE ARAUJO ARRUDA CAMARA

Agente de Polícia Federal

CLAUDIO CESAR DA SILVA

Papiloscopista Policial Federal